



**AGEFE**

Associação Empresarial dos Sectores Eléctrico,  
Electrodoméstico, Fotográfico e Electrónico

## Posição sobre o

### Projeto de Lei n.º 228/XII/1.ª

#### «Regime Jurídico da Partilha de Dados Informáticos»

Foi a AGEFE - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DOS SECTORES ELÉCTRICO, ELECTRODOMÉSTICO, FOTOGRAFICO E ELECTRÓNICO convidada pela Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura da ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA a emitir parecer, ou a dar contributos, sobre o Projecto de Lei acima referenciado.

Tal convite, que agradecemos, é para a AGEFE tanto mais importante quanto tem sido constante o acompanhamento que temos vindo a fazer desde sempre das matérias relacionadas com o Direito de Autor em Portugal, e muito especialmente com a temática da Cópia Privada. Especialmente porquanto certas medidas têm, ou podem ter, impacto no preço final dos produtos e consequentemente poderão afectar o normal funcionamento do mercado.

O presente Projecto avança e preconiza uma abordagem nova do problema da compensação dos Autores pela difusão de obras legalmente protegidas: *“propõe a compensação dos titulares de direitos de autor e direitos conexos que não proíbam a partilha de dados informáticos contendo obras ou partes de obras protegidas, compensação que será efetuada a partir do Fundo para a Partilha de Dados Informáticos constituído com as verbas resultantes da cobrança aos fornecedores de serviços de acesso à internet de uma contribuição mensal correspondente a € 0,75 por contrato de fornecimento de serviços de acesso à internet”*, como explicam os Senhores Deputados proponentes.

Esta abordagem ao problema coloca a AGEFE na situação de os produtos do Sector económico que representamos não serem desta vez directamente afectados economicamente.

Ora, tal situação poderia conduzir a duas imediatas conclusões:

- 1) Que a AGEFE nada tem a ver com este assunto; e
- 2) Que este Projecto de Lei constitui uma boa notícia para o nosso Sector.

Tais conclusões seriam PRECIPITADAS e ERRADAS.

A AGEFE (e a Indústria que representa) continua intimamente ligada ao problema da compensação aos Autores, desde logo porque são as empresas que representamos as responsáveis pelo desenvolvimento e fabrico dos produtos necessários e imprescindíveis à produção artística e à difusão das obras.

A AGEFE (e a Indústria que representa) não pode ficar tranquila com este Projecto de Lei na medida em que o mesmo apenas se limita a ir buscar fundos a uma outra fonte para compensar os Autores, sem fazer, incompreensivelmente, qualquer referência à questão da oneração de equipamentos e suportes de gravação para efeitos da compensação pela Cópia Privada.

Assim, a posição da AGEFE em relação a este Projecto de Lei é de enorme reserva, tanto mais quanto se fundamenta expressamente num argumento de natureza ideológica que esta Associação inequivocamente repudia: *“o utilizador paga o acesso a um conjunto de conteúdos mas essa verba fica inteiramente retida nos FSI, que se apropriam assim de uma mais-valia substantiva de obras sobre as quais não possuem direitos do mesmo”* (sic).

Aliás, decorre daquela mesma natureza, o absurdo que representa, em termos do normal funcionamento de uma economia aberta de mercado, o preceito do art.º 6.º, n.º 5, daquele mesmo projecto de diploma, quando estabelece que: *“A contribuição (para o Fundo para a Partilha de Dados Informáticos) não pode ser repercutida no preço do serviço prestado ao utilizador final, sendo assumida pelos fornecedores de serviço de acesso à internet.*

Não existindo uma clara identificação dos problemas, este diploma iria tornar a situação ainda mais confusa. Sobre esta matéria, aliás, podemos remeter para as sucessivas posições que temos vindo a tomar no passado, especialmente as que tivemos ocasião de tomar a propósito do PL 118, em 2011/12, e mais recentemente (1º trimestre de 2013) a propósito de uma proposta de iniciativa da Secretaria de Estado da Cultura.

Consideramos, pois, que é essencial que o Legislador português aguarde pelas alterações no quadro da União Europeia sobre esta matéria, decorrentes das propostas constantes do Relatório Vitorino apresentado pela Comissão Europeia. O mercado único e a ECONOMIA DIGITAL assim o aconselham.

Depois há ainda uma dimensão económica neste Projecto de Lei que igualmente nos preocupa e nos levanta reservas (e também neste particular o Projecto se afasta do Relatório Vitorino): a completa falta de fundamentação económica.

Na fundamentação deste Projecto de Lei aponta-se para uma previsão de que a implementação deste mecanismo ir arrecadar 46 milhões de euros anuais! E porquê 46 milhões? Porque não 460.000 euros? Porque não 4,6 milhões de euros? Porquê este valor e não outro?

Ora, há aqui uma lógica de mera arrecadação de receita para atribuir aos Autores sem qualquer lógica ou fundamentação – ao arrepio do caso PADAWAN e ao arrepio do Relatório Vitorino.

Com efeito, como é da mais elementar justiça, qualquer compensação pressupõe assim que haja algum tipo de critério capaz de sustentar o cálculo do alegado prejuízo sofrido pelos Autores. Tal prejuízo e a sua quantificação é essencial, senão QUALQUER valor económico seria aceitável.

## **POSIÇÃO DA AGEFE**

A posição da AGEFE sobre este Projecto de Lei é de **enorme reserva**.

A AGEFE continua a entender que a matéria de compensação dos Autores pela Cópia Privada deve ser objecto de uma formulação europeia, que proteja o Mercado Único e a Economia Digital.

A AGEFE continua a entender que as recomendações constantes do Relatório Vitorino da Comissão Europeia apontam num sentido positivo e sustentável.

- Lisboa, 13 de Setembro de 2013